

Requerente

- art. 10º Lei 43/90
- DL 135/99
- CPA

EA M^{re} Sr^a
Diretora da
Direcção de Apoio
Parlamentar

Município de Juncal, Juncal dos Reis, BI, n.º
residente na

veio enviar copias do formulário, por
Vós, enviado, no vauz ofício de 8.03.2020 e entregue
na PGR, serviços Administrativos, e que nos termos do art.
10º da Lei 43/90, CPA e DL 135/99, já vos tenha sido
remetido; pelos serviços de PGR, uma vez que foi entregue, a 31.01.2020, vide etc.

Ainda, envio nova Petição, que deverá ser reencaminhada,
aos Petitionados, nos termos do artigo 10º, da Lei 43/90, em
24 horas, às entidades, citadas na Petição para Suspensão
de leis de videovigilância, em anexo;

Assim, envio o requerimento de cópia, atimada, CPA, DL 135/99:

1.º Petição, para a Suspensão das leis de Videovigilância,
é para a Assembleia da República; Governo de Portugal;
CPPD; e Presidente da República.

2.º Cópia do formulário da petição, n.º 16/XIV/1.º, "Proibir
o uso de perfumes nos transportes públicos e locais
públicos"

Requerendo, a sua extensão, pelos mesmos razões,
ao uso de desinfetantes e Alcool, como nela explicito.

fazem o mesmo mal, e pelo que dizem, no
COVID-19, não servem para nada.

Não há estudos científicos que o proveem, mas o
que está cientificamente provado, é que, provocam problemas
respiratórios. Especialmente a quem fe^z os test.

Unida 8 de Abril 2020

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
A.H.P. / EXPEDIENTE
N.º 654495
Entrada 14/04/20
Proc.º 120.01.12
Recebido / /